



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade LIGA CABOFRIENSE DE DESPORTOS, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), à entidade **LIGA CABOFRIENSE DE DESPORTOS**, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de sociedade civil sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 19, fls. 032/032v., Livro A-1, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.783.818/0001-00, com sede na Rua Dácio Pereira de Souza, s/nº, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio.

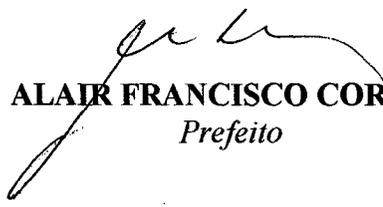
Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$500,00 (quinhentos reais), mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **LIGA CABOFRIENSE DE DESPORTOS**, para cobrir gastos com a realização de campeonatos na modalidade de futebol, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº1.760/2003.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2004.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito